



NOTA TÉCNICA Nº 40 DE 30 MARÇO DE 2020

Orienta as Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Bahia em relação às formas de restrição à disseminação do SARS-CoV2, medidas de controle do processo epidêmico da COVID-19 e de proteção à saúde de Profissionais do Sexo.

Considerando as orientações da Organização Mundial de Saúde para que as pessoas evitem ao máximo o contato com indivíduos com sintomas respiratórios e situações que as exponham ao risco de infecção, e são recomendadas mudanças de hábitos diários enquanto durar a propagação da doença;

Considerando o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado da Bahia, as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento da Novo Corona Vírus-SARS nCoV2;

Recomendações:

Aos Gestores:

- Dar publicidade, por meio de afixação de cartazes, folhetos e outros recursos audiovisuais, às orientações quanto às medidas de prevenção numa linguagem coloquial (informal ou popular);
- De acordo com o Boletim Epidemiológico do COVID-19, reforçar atuação da equipe de saúde para acolhimento e orientação a **Profissionais do Sexo**;
- Orientar **Profissionais do Sexo** para a suspensão temporária de suas atividades e também de contatos com pessoas com sintomas gripais (tosse, coriza, olhos avermelhados, febre, entre outros);
- Orientar quanto à utilização de desinfetantes para limpeza de superfícies, de forma frequente, especialmente em locais de manipulação cotidianas tais como: maçanetas de portas, interruptores, telefones celulares, tablets, dentre outros, conforme Nota técnica COE – SAÚDE nº 17/2020;

Aos Profissionais do Sexo:

- Manter distanciamento social, evitando contatos interpessoais, aglomerações, e locais de grande ou concentrada movimentação de pessoas;
- Buscar atendimento em unidades de saúde se apresentar sintomas gripais persistentes ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

associados a desconforto respiratório, falta de ar, ou outro sintoma com maior interferência na vida cotidiana diária. Preferencialmente nessas situações devem se dirigir às unidades já portando máscara cirúrgica.

- Suspender as atividades profissionais de contato íntimo, provisoriamente, até que seja apontada como segura pela Autoridade Sanitária;
- Evitar uso de objetos pessoais e acessórios sexuais, e o compartilhamento dos mesmos, minimizando o risco de transmissão.
- **Profissionais do sexo** que apresentem os fatores de risco, ou seja, maiores de 60 anos, pneumopatas (incluindo asma), cardiovasculopatas (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), tenham distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, AVC ou doenças neuromusculares), imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids), devem dobrar os cuidados já indicados.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA

Presidente do Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública – COE

Referências

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020

BAHIA, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020